DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 070

DECRETO Nº 4.238, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial pela elaboração/revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Guará/SP.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI para o decênio de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas da primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44.224 de 23 de junho de 2026 que institui a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração/revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Guará/SP:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Giuliana Popolim de Paula

Suplente: Regina Rodrigues Coelho

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Angélica Paulino Soares Moreira

Suplente: Leni Maria Inácio dos Santos

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luciana Maria Chaude

Suplente: Gabriela Carrion Degrande Moreira Savoreto

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO

Titular: Elídio Cherutti Neto

Suplente: Coriolano Elias Antônio Mourani Naves

fls. 071

DECRETO Nº 4.238, DE 28 DE JULHO DE 2026.

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Wagner Moízes de Oliveira

Suplente: Tufi Chaud Junior

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Alexandre Alves Gomes

Suplente: Marcos Vinícius Parra da Silva

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular: Luciano Gimenez Guerreiro

Suplente: Ricardo Nascimento de Oliveira

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Rodrigo Juliano Pereira Nascimento

Suplente: Fabiana Saturi Tórmina Freitas

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Alini Carla Barbosa Diniz

Suplente: Josiana Simão

X - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Danilo Pereira da Silva

Suplente: Sebastião Aparecido Gonçalves Lopes

XI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Helen Paula da Silva Rossato

Suplente: Carolina Popolim de Paula Honório

XII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: Simone Cristina Silvério Ferreira Jorge

Suplente: Rosa Maria Pereira Gonçalves

XIII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Vitória Mariellen de Sousa Paixão

Suplente: Tatiane de Souza Pantuzi Guimarães

fls. 072

DECRETO Nº 4.238, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do **Plano Municipal pela Primeira Infância** será presidiada pela **Secretária de Educação BIANCA CARRION DEGRANDE COSTA ARAKI.**

Art. 3º A Comissão Intersetorial terá como finalidade coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º A participação dos membros nesta Comissão será considerada de **interesse público relevante**, não gerando qualquer ônus para o município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, 28 de julho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 117

PORTARIA Nº 15.327, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede licença sem remuneração ao servidor Cássio Rangel Andrade de Carvalho, para tratar de interesses particulares, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CÁSSIO RANGEL ANDRADE DE CARVALHO**, **RG nº 47.336.454-2/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **VIGIA**, licença sem remuneração, no período de 02 (dois) anos, de 22.07.2026 a 21.07.2028, devendo retornar em 22.07.2028, com fundamento no disposto na Lei nº 2.392, de 07 de julho de 2026, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1.570, de 13.07.26, com deferimento em 22.07.2026.

Parágrafo único. A Administração poderá determinar o retorno do empregado antes do término da licença em razão de interesse público devidamente justificado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 2.392, de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de julho de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....